

EQUATORIAL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 03.220.438/0001-73

AVISO AOS TITULARES DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS

AVISO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PELO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA EQUATORIAL S.A.

Brasília, 07 de novembro de 2025 – EQUATORIAL S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), no âmbito da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático De Distribuição (“Emissão” e “Nota Comercial”, respectivamente), vem, pela presente, em cumprimento ao disposto na Cláusula 4.11 do “Termo de Emissão” da 3ª (TERCEIRA) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da “Emissora”, celebrado em 03 de Fevereiro de 2025, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de agente fiduciário, conforme aditada de tempos em tempos (“Termo de Emissão”), comunicar à V.Sas. que a Companhia pretende realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais em Série única da 3ª Emissão (“Resgate Antecipado Total”), nos termos especificados abaixo:

- (i) **Data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais em Série única:** 12 de novembro de 2025;
- (ii) **Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais em Série única:** O valor a ser pago aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, bem como Encargos Moratórios, se houver (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais”); Conforme cláusula 4.11.4 do “Termo de Emissão” não está previsto o pagamento de prêmio por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais.
- (iii) **Estimativa do valor total do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais em Série única:** R\$ 2.116.813.448,87 (dois bilhões, cento e dezesseis milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
- (iv) **Outras informações:** o pagamento das Notas Comerciais Escriturais em Série única resgatadas antecipadamente por meio do Resgate Antecipado Facultativo Total será feito **(a)** por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; ou **(b)** por meio do Escriturador, com relação às Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

A Administração da Companhia, através das suas áreas de Relações com Investidores e Governança Corporativa, coloca-se à disposição dos acionistas, titulares e do mercado em geral para esclarecimentos adicionais através do e-mail: ri@equatorialenergia.com.br

Brasília, 07 de novembro de 2025.

Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima
EQUATORIAL S.A.
Diretor